



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ADILSON ESPINDULA

INDICAÇÃO Nº ____/2021

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DEPUTADO
ERICK MUSSO**

O Deputado **ADILSON ESPINDULA**, no uso de suas atribuições regimentais contidas nos Artigos 141 e 174, aprovada pela Resolução nº 2.700 de 15.07.2009, requer seja encaminhada ao Exmo. Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, a seguinte

INDICAÇÃO

***Para aplicação de Revsol, com aproximadamente 7 quilômetros, na
Comunidade de Três Pontões, no Município de Afonso Cláudio,
Estado do Espírito Santo.***

Palácio Domingos Martins, ES, 15 de setembro de 2021

ADILSON ESPINDULA
Deputado Estadual - PTB

Gabinete do Deputado Estadual ADILSON ESPINDULA
Av. Américo Buaiz, 205, Gabinete 806, Enseada do Suá - Vitória – ES – CEP 29.050-950



Autenticar documento em <http://www.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320031003400360035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ADILSON ESPINDULA

JUSTIFICATIVA

Estamos fazendo ao Governo do Estado a presente indicação para aplicação de Revsol, com aproximadamente 7 quilômetros, na Comunidade de Três Pontões, no Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

A solicitação para a aplicação do REVSOL é para auxiliar os produtores rurais e ajudar no desenvolvimento do turismo no Município de Afonso Cláudio. A estrada é de terra e com trechos que se tornam intransitáveis em épocas de chuvas, causando prejuízos recorrentes a produção agropecuária.

A infraestrutura de pavimentação é elemento essencial para a qualidade de vida dos moradores locais, que sofrem com a poeira e a lama causadas pelas intempéries.

Vale a pena destacar que a aplicação de REVSOL nas estradas gera uma economia de recursos para a administração pública a médio e longo prazo, uma vez que a municipalidade não terá que dispensar mais recursos a cada chuva torrencial, reduzindo drasticamente as despesas com a manutenção das estradas.

O processo de patrolamento, muito utilizado nas vias rurais, é nocivo para o meio ambiente, pois cada vez que se utiliza a máquina para nivelar o solo revolvido por chuvas, a terra se solta mais e, quando chega o tempo chuvoso, ocorre o assoreamento do leito dos rios, o que acaba gerando redução da água disponível.

Gabinete do Deputado Estadual ADILSON ESPINDULA
Av. Américo Buaiz, 205, Gabinete 806, Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29.050-950



Autenticar documento em <http://www.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320031003400360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ADILSON ESPINDULA**

A aplicação de Revsol, neste trecho, será um considerável incremento para a economia da região e, ainda, irá atender a demanda de todos os municípios que utilizam, com frequência, estas vias para se locomoverem. Também irá auxiliar todas as comunidades existentes no decorrer desse trajeto, proporcionando uma estrada de qualidade, garantindo o acesso a serviços públicos, o escoamento de produção, o transporte dos trabalhadores e das crianças para as escolas.

Pelo exposto, vimos à presença de Vossa Excelência solicitar apoio no sentido de atender à reivindicação contida nesta indicação, ou seja, a aplicação de Revsol, com aproximadamente 7 quilômetros, na Comunidade de Três Pontões, no Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Palácio Domingos Martins, ES, 15 de setembro de 2021

ADILSON ESPINDULA
Deputado Estadual - PTB

Gabinete do Deputado Estadual ADILSON ESPINDULA

Av. Américo Buaiz, 205, Gabinete 806, Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29.050-950



Autenticar documento em <http://www.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320031003400360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

